

DECISÃO Nº 96, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.045368/2012-83, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 4 de setembro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AVIENT AVIATON, empresa de Zimbábue, com capital destacado de US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente